

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001232
INTERESSADO: Colégio Aphoniano
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/02/2018

Parecer / Voto CEE/CEB N.647 / 2018

1. Histórico

O **Colégio Aphoniano**, mantido pela Sociedade Aphoniano de Educação e Cultura Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 04.602.830/0001-40, localizado na Avenida Manoel Monteiro N. 55, Bairro Santuário, em Trindade- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 478/2015, fls. 03/04;
- ✓ Parecer e voto CEE/CEB N. 470/2015, fls. 05/09;
- ✓ Corpo Técnico e Administrativo, fls. 10/11;
- ✓ Currículos, Diplomas e Documentos Pessoais, fls. 12/238;
- ✓ Contrato Social, fls. 239/245;
- ✓ CNPJ, fls. 246/247;
- ✓ Demonstrativo da Capacidade Financeira, fls. 248/250;
- ✓ Prova de Idoneidade Moral dos Sócios, fls. 251/253;
- ✓ Prova de Propriedade do Imóvel, fls. 254/257;
- ✓ Certidões Negativas, fls. 258/262;
- ✓ Projetos Políticos Pedagógico, fls. 263/347;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 348/441;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fls. 442/444;
- ✓ Relatório do Espaço Físico, fls. 445/446;
- ✓ Imagens da Unidade, fls. 447/491;
- ✓ Recursos Midiáticos, fls. 492/493;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001232
INTERESSADO: Colégio Aphoniano
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/02/2018

- ✓ Matriz Curricular, fls. 494/499;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 500;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 501/632;
- ✓ Volume II, fl. 633;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 634/638;
- ✓ Currículos, e Diplomas, fls. 639/1.104;
- ✓ Relatórios da Biblioteca, fls. 1.105/1.110;
- ✓ Projetos, fls. 1.111/1.151;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 1.152/1.154;
- ✓ Alvará de Localização e Certificado do Corpo de Bombeiros e Documentos Comprovando a Taxa de Pagamento, fls. 1.155/1.161;
- ✓ Educacenso, fls. 1.162/1.164;
- ✓ Lista de Quantidade de Alunos, fl. 1.165;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 1.166/1.172;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 1.173;
- ✓ Resolução N. 12/18, fls. 1.174/1.175.

2. Análise

O **Colégio Aphoniano** obteve a validação de estudos, recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 478/2015 com vigência de até 31/12/2017. Vale ressaltar que a unidade escolar ministra a educação infantil e está amparada pelo Conselho Municipal de Educação de Trindade, fls. 1.174/1.175.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, banheiros, centro de línguas, centro poliesportivo com ginásio de esportes, sala da memória, biblioteca escolar com 60.000 volumes e 10.000 títulos. Conta ainda com cinetreato, auditório, pátios,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001232
INTERESSADO: Colégio Aphonciano
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/02/2018

sala de multimídias, laboratórios, praça de alimentação, rua de lazer para as crianças, sala de leitura, dentre outros ambientes, fls. 445/491.

A relação do acervo bibliográfico está disponível no site: www.aphonsiano.edu.br.

Todas as turmas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Nas fls. 1.155/1.161, dispõe do alvará de localização e funcionamento, certificado do corpo de bombeiros e documentos comprovado o pagamento da taxa e na fl. 1.173, consta o alvará sanitário.

Nas fls. 1.123/1.124, consta o projeto africanidade, que é desenvolvido pela unidade escolar.

Dados Estatísticos: foram 1.195 matriculados, 785 aprovados, 118 concluintes, 17 reprovados, 37 transferidos, 03 deixou de freqüentar, 01 falecido e 234 sem movimentação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE- Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 44 professores 13 estão atuando fora da área em que foram licenciados e 01 ainda está cursando sua licenciatura em matemática.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001232
INTERESSADO: Colégio Aphonsiano
ASSUNTO: Renovação

DE: 28/02/2018

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Aphonsiano**, mantido pela Sociedade Aphonsiano de Educação e Cultura Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 04.602.830/0001-40, localizado na Avenida Manoel Monteiro N. 55, Bairro Santuário, Trindade/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)
I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado."
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

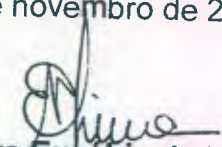
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044001232**
INTERESSADO: Colégio Aphoniano
ASSUNTO: Renovação**DE: 28/02/2018**

nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.


Mara Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

Unanimidade

Ordinária

647/2018

14

14 novembro 2018